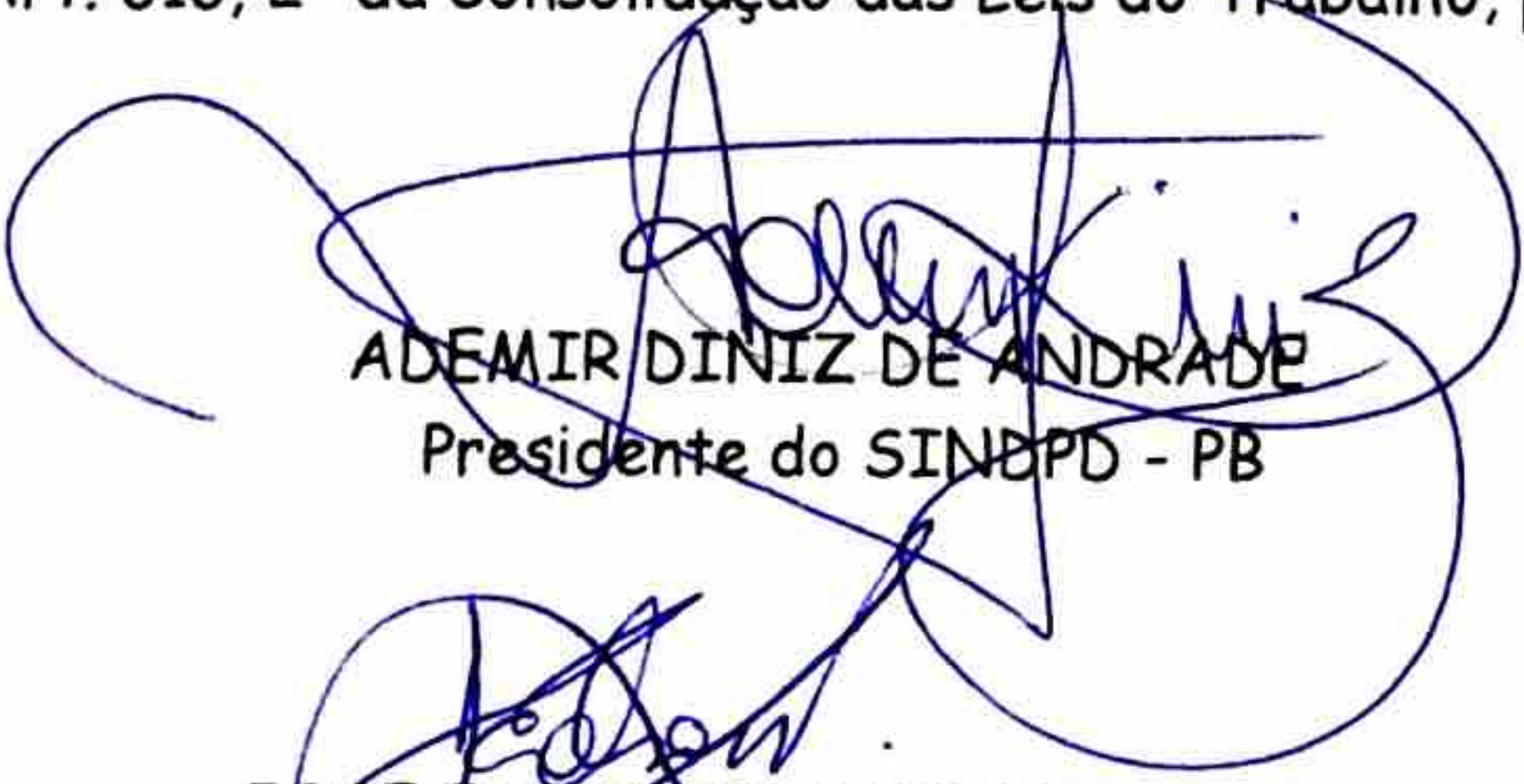






Seção de Relações do Trabalho

### ATA DE MESA REDONDA

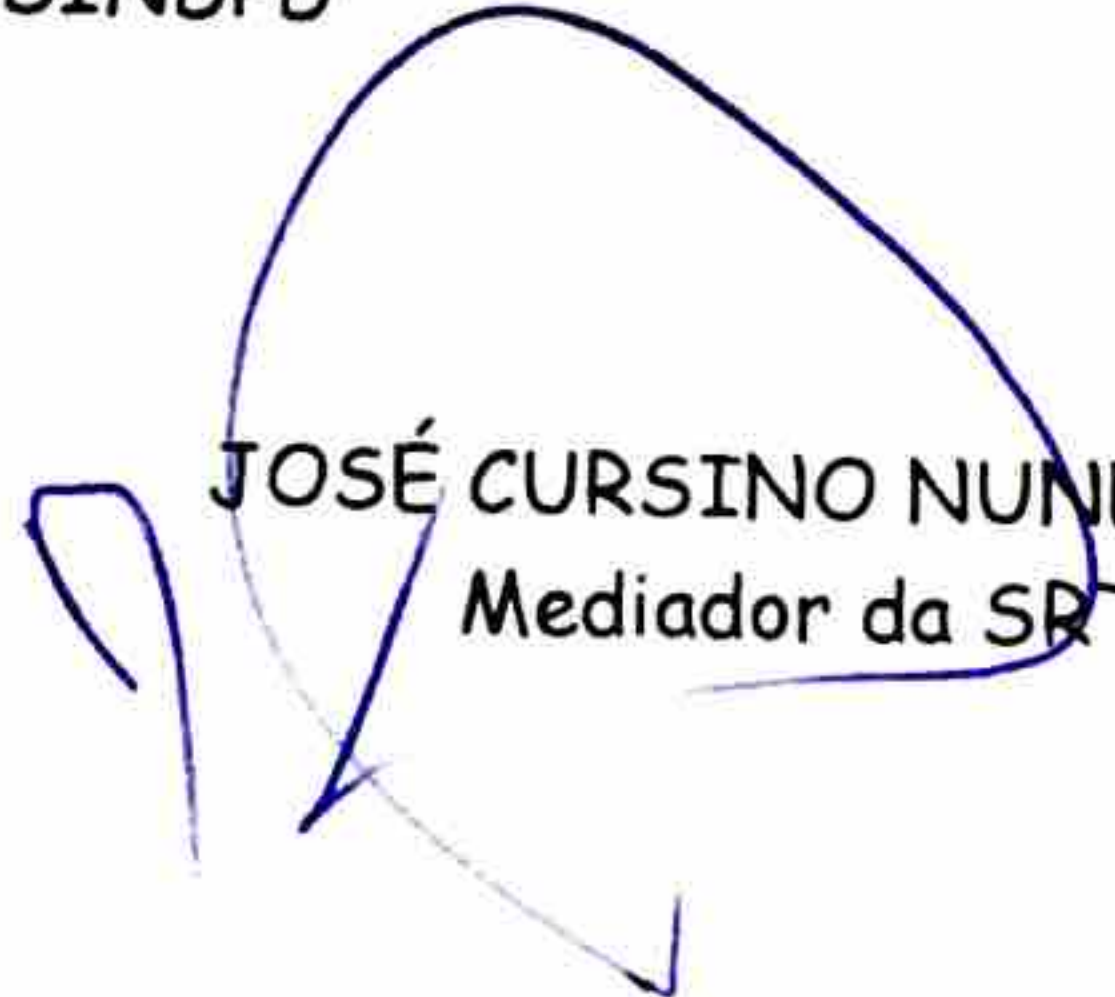
Aos 04 dias de Agosto de 2016, às 14h00min horas, na sala de reuniões da Seção de Relações do Trabalho, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba, sita à Praça Venâncio Neiva, 11- 1º andar, Centro, nesta Capital, foi dado início a uma reunião em "Mesa Redonda", para atender pedido formulado pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do processo nº. 46224.002339/2016-92 com a **CODATA**, objetivando da seqüência a discussão da pauta estabelecida no processo em tela. Aberta a sessão, já na SEGUNDA rodada de negociação, logo de início o representante da CODATA disse que, até a presente data, não possui proposta de reajuste salarial, mas que a empresa esta evoluindo nas demais Cláusulas da proposta de ACT enviada pelo sindicato laboral. Dada a palavra ao representante da entidade sindical, disse: Entende que a DATA BASE da categoria profissional esta garantida, por força da Emenda Constitucional nº. 45 da CF/88, que alterou o Artigo 114 da Carta Magna vigente e, ainda, que é Direito dos empregados da empresa a reposição da inflação (INPC dos últimos 12 meses). Diante do quadro verificado, a mediação da SRTE/PB, objetivando uma composição, lançou a seguinte proposta: Garantia da Data Base da categoria profissional em 1º de maio de 2016; manutenção das Cláusulas do ACT (2015/2016); Aplicação do INPC acumulado no período de 01.05.2015 a 01.05.2016 sobre os salários praticados em abril/2016 e demais cláusulas de cunho econômico, de todos os empregados da **CODATA**. As partes, de comum acordo, resolveram levar a proposta da SRTE/PB para suas respectivas BASES. Na data de 06.09.2016, as 14h00minh, nesta SRTE/PB, será realizada uma nova rodada de **NEGOCIAÇÃO**, quando as entidades trarão o resultado de suas assembléias. Cientes os presentes. Diante do exposto, nada mais foi dito ou discutido, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA de acordo com o Art. 616, 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, para cumprimento da legislação em vigor. xxxxxxxxxxxxxxxx

  
ADEMIR DINIZ DE ANDRADE  
Presidente do SINDPD - PB

  
JOSE EDSON DE SOUTO  
Representante do SINDPD

  
JOSÉ JERONIMO DE ARAÚJO  
Representante da CODATA

  
FABIANA ISMAEL DA COSTA  
Advogado da CODATA

  
JOSÉ CURSINO NUNES RAPOSO  
Mediador da SRTE/PB